



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

EDITAL nº 010 DE 17 DE MAIO DE 2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 2.431/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO. **O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerá no dia 30 de maio de 2022, às 13:30 horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont, situada na Praça Josefina Negri, nº. 21, Dumont-SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** a ser pago aos **vencedores do certame** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº. 1.754/2011 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição fracionada de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO MEDICINAL, com disponibilização dos respectivos cilindros, bem como locação de CONCENTRADOR de OXIGÊNIO, CEPAP e BIPAP, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital regulador do certame.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de , firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II**. O presente termo de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social da empresa outorgante Autenticado em cartório ou por servidor competente, sob pena de não credenciamento.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** conforme modelo contido no **Anexo III**.

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima (Anexo III - Habilitação), caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

OBSERVAÇÕES:

- Se a empresa participante não apresentar os documentos necessários para o Credenciamento (Anexo II), Habilitação (Anexo III), e Declaração de ME/EPP (Anexo IV), fora dos envelopes (Proposta e Documentos), não poderão ser abertos os envelopes protocolados para retirada dos mesmos para suas comprovações.

- As cópias de CONTRATO SOCIAL e PROCURAÇÃO, deverão os mesmos estarem AUTENTICADOS em cartório ou por servidor público competente, sob pena de não aceitação.

- AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS II - (Credenciamento), III - (Habilitação); e IV - (Declaração de ME e EPP), DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) e N° 02 (HABILITAÇÃO).

IV - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

OBS: Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 ao presente edital por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06).

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as **propostas comerciais**, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos **documentos de habilitação**, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO Nº. 009/2022.
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO Nº. 009/2022.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VI - DO PROCEDIMENTO

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda lacrados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Finda a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio registrará no sistema de informática todos os valores de cada um dos itens contidos nas propostas, para



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

posteriormente proceder a fase de lances verbais com as licitante selecionadas.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

VIII - DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº. 01** conterà a **proposta comercial**, conforme o modelo constante no **Anexo V**, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ;
 - b) Preço unitário e total, fixos e irrealizáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, devendo ser apresentado um único preço para cada item cotado;
 - c) Prazo para início das Entregas/Execução dos Serviços, contados a partir da formalização do contrato e Recebimento da Solicitação (*Não podendo ser Superior a 24 horas*);
 - d) Condições de pagamento, sabendo-se que ocorrerá em até 15 (quinze) dias subsequente a efetivação do fornecimento/prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal;
 - e) Data, Assinatura e carimbo de CNPJ, e
 - f) Prazo de Validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 1) **De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexo a este edital, sendo que os itens a serem cotados devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa.**
- 2) Mesmo no caso da licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá ser mantida a numeração de ordem do mesmo, indicando logo à frente do nº. indicativo do item a expressão “NÃO COTAMOS”, sob pena de ser parcialmente desclassificada a proposta apresentada.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- c) Que a licitante vencedora se compromete efetuar a entrega de acordo com o item XVIII deste edital.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não-contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem às exigências do edital e seus anexos e, em especial, as que:

- a) Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis, quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela prefeitura municipal;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;
- j) Apresentarem propostas em formulário próprio, **em desacordo quanto aos ordens dos itens**, especificação (descrição), unidade, quantidade, dificultando o julgamento.

X - DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados que deverão integrar o **ENVELOPE N.º. 02 (DOCUMENTOS)**, a saber:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou documento



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores (**Cópia Autenticada em cartório ou por servidor competente**);

a.1) - O documento relacionado no subitem “a” não precisará constar no Envelope nº 02 - DA HABILITAÇÃO se tiver sido apresentado para o credenciamento do representante da empresa neste Pregão. OBS: Apresentação obrigatória para empresa que não credenciar o representante.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS-FGTS;
- d) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND-INSS;
- e) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista - CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao município da sede da proponente;
- g) Certificado de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) para GASES e CORRELATOS, conforme RDC Nº 09/2010, emitido pela ANVISA que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado;
- h) Autorização de Funcionamento para Gases Medicinais expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), relativa à fabricação / envase de gases medicinais, caso a licitante seja fabricante. *Se a licitante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a seguinte documentação:*
 - h.1 - Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia;*
 - h.2 - Declaração de Regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica, e*
 - h.3 - Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química e/ou Farmácia apontando técnico responsável.*



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- i) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com comprovação do objeto compatível desta licitação - **(Documento original ou cópia autenticada)**;
- j) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, da capacidade da empresa e Responsável Técnico registrado no CREFITO para os Aparelhos Concentradores de Oxigênio (Item 04 - ANEXO I - Termo de Referência), bem como os Treinamentos que se fizerem necessários.
- k) Declaração que a empresa possui uma Central Telefônica (Tipo 0800) para atendimentos de suporte ao paciente em horário comercial e fora deles, sem ônus ao órgão ou usuário.
- l) Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos em processos licitatórios.
- m) **Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI, e**
- n) **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- ✓ se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- ✓ se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- ✓ se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Com relação a habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para apresentação de memoriais, se houver manifestação de recorrer por qualquer dos licitantes.

O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

- a) somente serão válidos os documentos originais, que deverão ser protocolados no horário de expediente (09:00 às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs);
- b) Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), do item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV - DA CONTRATAÇÃO

A **contratação** decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja **minuta constitui o Anexo VIII** do presente edital.

A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo os itens 04, 05 e 06 referentes as locações de equipamentos, serem prorrogados por igual período, a critério da administração.

Ao término do prazo estipulado, a aquisição de Gases Medicinais (Itens: 01, 02 e 03), que não forem efetuadas, e que tiverem sido objeto do futuro contrato considerar-se-ão rescindidos independentemente da lavratura de qualquer termo.

O prazo de validade do presente procedimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade constante do Termo de Referência – Anexo I, que menciona as respectivas quantidades para efeito meramente orientativo.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2022, identificada e codificada conforme segue:

Ref: (ITENS 01,02 e 03) - Ficha - 252 - 02.07.00 - Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 - Setor de Saúde - 10.301.0005.2014 - Classificação Funcional - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Natureza da Despesa.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Ref: (ITENS 04,05 e 06) - Ficha - 275 - 02.07.00 – Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 – Setor de Saúde - 10.302.0005.2.014 – Classificação Funcional - 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica** – Natureza da Despesa.

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XVIII - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora se compromete em fornecer **em comodato** os cilindros e acessórios (regulador, suporte p/cilindro, máscara, cateter, umidificador e prolongador), sem qualquer ônus para a Prefeitura para tratamento médico em residências de pacientes carentes do Município.

O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação, independentemente do dia, ou seja, sábados, domingos e feriados.

O fornecimento do oxigênio será realizado através de cilindros de diversas capacidades conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada nos locais indicados nas respectivas requisições, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O objeto será recebido, em cada uma de suas parcelas, na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

XX - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a entrega dos produtos e disponibilização dos equipamentos, por meio de depósito em conta corrente ou outra forma legalmente permitida que vier a ser adotada pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA devidamente discriminada com indicação do número do PREGÃO, PROCESSO e CONTRATO, sendo atestada por servidor designado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

XXI- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviços contratados, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago pela prestação de serviços referentes aos itens de Locação (Itens: 04, 05 e 06), de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

Para os itens de Gases Medicinais (Itens: 01, 02 e 03), se eventualmente os preços cotados para a presente licitação, durante o período contratual, sofrerem alterações, em função da dinâmica do mercado, poderá ser solicitada a adequação dos preços vigentes, por meio de requerimento formal à Prefeitura Municipal de Dumont, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições dos produtos (*Nota emitida no mesmo mês do Contrato inicial e outra no mês de solicitação para o Reequilíbrio do Preço*), matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.

XXII - DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3944-9100, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 horas.

Dumont/SP, 17 de maio de 2022.

ALAN FRANCISCO FERRACINI

- Prefeito Municipal -

PAULO ENRIQUE FERREIRA

- Pregoeiro Oficial -



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº. 009/2022 - Processo nº. 024/2022.

Tendo em vista a necessidade de formalização de contratação, visando aquisição fracionada de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO MEDICINAL, com disponibilização dos respectivos cilindros, bem como locação de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CEPAP e BIPAP, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município, por um período de 12 (doze) meses, relacionamos no quadro abaixo mera expectativa de consumo para o citado período, ressaltando que as aquisições poderão oscilar, sofrendo acréscimos ou supressões em razão da demanda efetiva, retratando ainda o custo estimado da aquisição pretendida conforme preços atualmente praticados no mercado:

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário máximo de Referência
01	Oxigênio Medicinal para PPU de 1m ³	M ³	200	105,00
02	Oxigênio Medicinal para cilindros com capacidades de 3 a 10 m ³ .	M ³	15.000	52,50
03	Ar Comprimido Medicinal para Cilindros com capacidades de 3 a 10 m ³ .	M ³	50	85,00
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário máximo de Referência
04	Locação MENSAL de aparelhos CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO com comodato de cilindro back-up (4 a 10m ³) contendo oxigênio medicinal para uso exclusivo por pane elétrica do concentrador. Juntamente com o cilindro backup também deverá ser enviado em comodato o Regulador, Fluxômetro e Suporte para cilindro. Características do Concentrador: Alimentação 127 ou 220 Volts; Fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto; Consumíveis que acompanham a instalação: Umidificador, cateter nasal ou máscara de traqueostomia.	Sç	20 (Vinte unidades por mês)	370,00
05	Locação MENSAL de aparelho médico respiratório para tratamento de apnéia do sono e correção de distúrbios respiratórios (CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR). Permitir a regulagem da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20 cm H ₂ O e também a regulagem da elevação progressiva dos valores pressão entre 0 até 45 minutos (tempo de rampa). Características: Alimentação 127 ou 220 Volts; Equipamento automático, com cartão de memória, silencioso e compacto. Umidificador incluso. Consumíveis CPAP inclusos na primeira	Sç	25 (Vinte e Cinco unidades por mês)	335,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	instalação e substituição a cada 6 meses: Circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara nasal e facial em silicone (de acordo com o tamanho e necessidade de adaptação de cada paciente).			
06	Locação de BIPAP com modalidade controlada , base aquecida e nobreak e com os acessórios inclusos: 01 kit de circuito invasivo, composto por câmara descartável, circuito invasivo, porta oxigênio e espaço morto. BIPAP não invasivo - 01 máscara nasal ou oronasal com traqueia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). Também deverão ser fornecidos 12 (doze) filtros descartáveis para cada locação. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados. Os aparelhos, embora possuam modelos diversificados, deverão atender às prescrições médicas indicadas para cada paciente. O prazo para a instalação do aparelho supra citado deverá ser de no Máximo 24 horas após a solicitação do mesmo. Os materiais acessórios: para BIPAP invasivo - umidificador da base aquecida e o kit de circuito invasivo (câmara descartável, circuito invasivo, porta oxigênio e espaço morto) e para BIPAP não invasivo - máscara nasal ou oronasal com traquéia devem ser trocados pela empresa contratada obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses. A contratada devera fornecer assistência técnica permanente (24 horas), com telefones com telefones para contato de emergência, sendo do tipo "0800" ou outro sem custo da ligação para o paciente. Os equipamentos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação em vigor.	SÇ	08 (Oito unidades por mês)	1.390,00
Não serão aceitos valores Unitários superiores aos de REFERÊNCIA - (↑↑↑↑↑↑).				

OBS: As quantidades informadas são meramente orientativas, não gerando qualquer obrigação para com o poder público municipal quanto à aquisição.

DAS EXIGÊNCIAS:

a - Nos preços propostos deverão incluir prestação de serviços, produtos e materiais necessários para total execução do objeto licitado, englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados.

b - Nos preços de locação dos equipamentos (**CONCENTRADORES, CPAPs e BIPAPs**) deverão estar inclusos sua manutenção caso seja necessário, substituição do



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

equipamento danificado e treinamento para utilização com os manuais para operação de cada equipamento.

c - A empresa vencedora se compromete em fornecer **em comodato** os cilindros e acessórios (Regulador, suporte p/cilindro, máscara, cateter, umidificador e prolongador), sem qualquer ônus para a Prefeitura para tratamento médico em residências de pacientes carentes do Município.

d - O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação, independentemente do dia, ou seja, sábados, domingos e feriados.

e - O fornecimento do oxigênio será realizado através de Cilindros de diversas Capacidades conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f - A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada nos locais indicados nas respectivas requisições, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.

g - O atraso injustificado ou a falta dos produtos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme disposto no item XXII - (DAS PENALIDADES) do edital desta licitação.

h - **OBSERVAÇÕES QUANTO A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS (Itens 05 e 06):** Um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos (CPAP e BIPAP) nos locais determinados. Os aparelhos, embora possuam modelos diversificados, deverão atender às prescrições médicas indicadas para cada paciente. O prazo para a instalação do aparelho supracitado deverá ser de no máximo 24 horas após a solicitação do mesmo incluindo sábado, domingo e feriados. A contratada deverá fornecer assistência técnica permanente (24 horas), com telefones para contato de emergência, sendo do tipo “0800” ou outro sem custo da ligação para o paciente. Os equipamentos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº. 009/2022 - Processo nº. 024/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CRENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

O presente termo de credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social da empresa outorgante, sob pena de não credenciamento.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
A/C - Pregoeiro Oficial

Pregão nº. 009/2022 - Processo nº. 024/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

A/C - Pregoeiro Oficial

Ref: Pregão nº. 009/2022 - Processo nº. 024/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do
documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº-... no uso
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas
da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei
Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

REFERENTE: PREGÃO Nº. 009/2022 - Processo nº. 024/2022.

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
REPRESENTANTE LEGAL (NOME)		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Objeto: Aquisição fracionada de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO MEDICINAL, com disponibilização dos respectivos cilindros, bem como locação de CONCENTRADOR de OXIGÊNIO, CEPAP e BIPAP, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município.

RELAÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Oxigênio Medicinal para PPU de 1m ³	M ³	200			
02	Oxigênio Medicinal para cilindros com capacidades de 3 a 10 m ³ .	M ³	15.000			
03	Ar Comprimido Medicinal para Cilindros com capacidades de 3 a 10 m ³ .	M ³	50			
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total - 12 Meses
04	Locação MENSAL de aparelhos CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO com comodato de cilindro back-up (4 a 10m ³) contendo oxigênio medicinal para uso exclusivo por pane elétrica do concentrador. Juntamente com o cilindro backup também deverá ser enviado em comodato o Regulador, Fluxômetro e Suporte para cilindro. Características do Concentrador: Alimentação 127 ou 220 Volts; Fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto; Consumíveis que acompanham a instalação: Umidificador, cateter nasal ou máscara de traqueostomia.	Sç	20 (Vinte unidades por mês)			
05	Locação MENSAL de aparelho médico	Sç	25 (Vinte			



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	<p>respiratório para tratamento de apnéia do sono e correção de distúrbios respiratórios (CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR). Permitir a regulagem da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20 cm H₂O e também a regulagem da elevação progressiva dos valores pressão entre 0 até 45 minutos (tempo de rampa). Características: Alimentação 127 ou 220 Volts; Equipamento automático, com cartão de memória, silencioso e compacto. Umidificador incluso. Consumíveis CPAP inclusos na primeira instalação e substituição a cada 6 meses: Circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara nasal e facial em silicone (de acordo com o tamanho e necessidade de adaptação de cada paciente).</p>		e Cinco unidades por mês)			
06	<p>Locação de BIPAP com modalidade controlada, base aquecida e nobreak e com os acessórios inclusos: 01 kit de circuito invasivo, composto por câmara descartável, circuito invasivo, porta oxigênio e espaço morto. BIPAP não invasivo – 01 máscara nasal ou oronasal com traqueia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). Também deverão ser fornecidos 12 (doze) filtros descartáveis para cada locação. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados. Os aparelhos, embora possuam modelos diversificados, deverão atender às prescrições médicas indicadas para cada paciente. O prazo para a instalação do aparelho supra citado deverá ser de no Máximo 24 horas após a solicitação do mesmo. Os materiais acessórios: para BIPAP invasivo – umidificador da base aquecida e o kit de circuito invasivo (câmara descartável, circuito invasivo, porta oxigênio e espaço morto) e para BIPAP não invasivo – máscara nasal ou oronasal com traqueia devem ser trocados pela empresa contratada obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses. A contratada deverá fornecer assistência técnica permanente (24 horas), com telefones com telefones para contato de emergência, sendo do tipo “0800” ou outro sem custo da ligação para o paciente. Os equipamentos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação em vigor.</p>	SÇ	08 (Oito unidades por mês)			
VALOR GLOBAL					R\$: -----	

OBS.: Os itens cotados deverão seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa, e os itens NÃO COTADOS caso sejam informados, pela expressão “NC”.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

A licitante declara que:

- a) O prazo para início das Entregas /Execução dos Serviços, contados a partir da formalização do contrato e Recebimento da Solicitação é de ____ (____) horas (Não podendo ser Superior a 24 horas);
- b) Esta ciente que o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, subsequentes ao fornecimento e emissão da “NFe” Nota Fiscal Eletrônica;
- c) O Prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Não podendo ser inferior a 60 dias);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº. 009/2022 - Processo nº. 024/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Pregão nº. 009/2022 - Processo nº. 024/2022.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº. ____/2022

Pregão nº. 009/2022

Processo nº. 024/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA (.....).

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2022, nesta cidade de DUMONT, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, nº. 161, Centro - CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa XXXXXXX, situada na XXXXX, nº. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXXXXXX e do C.P.F. nº. XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, na XXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 024/2022 – Pregão nº. 009/2022, a “Contratada”, compromete-se ao fornecimento fracionado de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO MEDICINAL, com disponibilização dos respectivos cilindros, bem como locação de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CEPAP e BIPAP, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município, nos termos da proposta apresentada e conforme Termo de Referência – (Anexo I), que faz parte integrante do presente Edital.

Cláusula 2ª) - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA - A “Contratada” dará início a execução do presente contrato logo após sua assinatura, e os serviços deverão ser executados em conformidade com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

2.1 - Os encarregados pela conferência e acompanhamento da execução do contrato referente a esta licitação serão os funcionários do Setor de Saúde do Município, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Cláusula 3ª) - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - 3.1. São obrigações da “Contratada”:

- 3.1.1 Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- 3.1.2 Obedecer os prazos e padrões estabelecidos;
- 3.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.1.4 Atender às solicitações de reparos no menor prazo possível do momento em que for acionado;
- 3.1.5 Fazer manutenção em todos os equipamentos/sistemas destinados ao atendimento domiciliar, orientando o uso e manejo aos pacientes que necessitam do tratamento, sem custo para a “Contratante”;
- 3.1.6 Fazer a entrega dos aparelhos no prazo de 24 horas após a solicitação;
- 3.1.7 Realizar frequentemente vistoria completa nos aparelhos utilizados pelos pacientes, bem como providenciar;
- 3.1.8 Substituições dos filtros conforme as determinações e especificações técnicas quanto a modelos e tempo de desgaste;
- 3.1.9 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 3.1.10 Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato designado pela Secretária de Saúde Municipal;
- 3.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.2. São obrigações da “Contratante”:

- 3.2.1 Indicar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 3.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a “Contratada” possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 3.2.3 Notificar a “Contratada” por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas;
- 3.2.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- 3.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à “Contratada”, na forma estabelecida neste instrumento.

Cláusula 4ª) - DOS PREÇOS - A “Contratada” receberá, ao final das obrigações, a Importância Global/Total no valor de **R\$ _____ (_____)**, perfazendo os valores unitários, conforme detalhamento na Planilha abaixo:

GASES					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio Medicinal para PPU de 1m ³	M ³	200		
02	Oxigênio Medicinal para cilindros com capacidades de 3 a 10 m ³ .	M ³	15.000		
03	Ar Comprimido Medicinal para Cilindros com capacidades de 3 a 10 m ³ .	M ³	50		
VALOR TOTAL - (Itens 01,02 e 03)					R\$: -----



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total - 12 Meses
04	Locação MENSAL de aparelhos CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO com comodato de cilindro back-up (4 a 10m ³) contendo oxigênio medicinal para uso exclusivo por pane elétrica do concentrador. Juntamente com o cilindro backup também deverá ser enviado em comodato o Regulador, Fluxômetro e Suporte para cilindro. Características do Concentrador: Alimentação 127 ou 220 Volts; Fluxo mínimo de 0,5 a 5 litros/minuto; Consumíveis que acompanham a instalação: Umidificador, cateter nasal ou máscara de traqueostomia.	Sç	20 (Vinte unidades por mês)			
05	Locação MENSAL de aparelho médico respiratório para tratamento de apnéia do sono e correção de distúrbios respiratórios (CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR). Permitir a regulação da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20 cm H ₂ O e também a regulação da elevação progressiva dos valores pressão entre 0 até 45 minutos (tempo de rampa). Características: Alimentação 127 ou 220 Volts; Equipamento automático, com cartão de memória, silencioso e compacto. Umidificador incluso. Consumíveis CPAP inclusos na primeira instalação e substituição a cada 6 meses: Circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara nasal e facial em silicone (de acordo com o tamanho e necessidade de adaptação de cada paciente).	Sç	25 (Vinte e Cinco unidades por mês)			
06	Locação de BIPAP com modalidade controlada , base aquecida e nobreak e com os acessórios inclusos: 01 kit de circuito invasivo, composto por câmara descartável, circuito invasivo, porta oxigênio e espaço morto. BIPAP não invasivo – 01 máscara nasal ou oronasal com traqueia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). Também deverão ser fornecidos 12 (doze) filtros descartáveis para cada locação. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados. Os aparelhos, embora possuam modelos diversificados, deverão atender às prescrições médicas indicadas para cada paciente. O prazo para a instalação do aparelho supra citado deverá ser de no Máximo	SÇ	08 (Oito unidades por mês)			



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

24 horas após a solicitação do mesmo. Os materiais acessórios: para BIPAP invasivo – umidificador da base aquecida e o kit de circuito invasivo (câmara descartável, circuito invasivo, porta oxigênio e espaço morto) e para BIPAP não invasivo – máscara nasal ou oronasal com traquéia devem ser trocados pela empresa contratada obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses. A contratada devera fornecer assistência técnica permanente (24 horas), com telefones para contato de emergência, sendo do tipo “0800” ou outro sem custo da ligação para o paciente. Os equipamentos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação em vigor.					
VALOR TOTAL - (Itens 04,05 e 06)					R\$: -----

Nos respectivos valores já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete.

Cláusula 5ª) - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com os fornecimentos dos produtos e locações efetivadas dos equipamentos durante o mês, devidamente solicitadas por meio de requisição e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica com indicação do número do PREGÃO, PROCESSO e CONTRATO, que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

5.1. Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

Cláusula 6ª) - DA VIGÊNCIA - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de ___/___/2022 a ___/___/2023, podendo os itens 04, 05 e 06 referentes as locações de equipamentos, serem prorrogados por igual período, a critério da administração.

6.1. Ao término do prazo estipulado, a aquisição de Gases Medicinais (Itens: 01, 02 e 03), que não forem efetuadas, e que tiverem sido objeto do futuro contrato considerar-se-ão rescindidos independentemente da lavratura de qualquer termo.

6.2. O prazo de validade do presente procedimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade constante do Termo de Referência – Anexo I, que menciona as respectivas quantidades para efeito meramente orientativo.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Cláusula 7ª) - DO REAJUSTE - Durante o prazo que perdurar a prestação de serviços contratados, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago pela prestação de serviços referentes aos itens de Locação (Itens: 04, 05 e 06), de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

Para os itens de Gases Medicinais (Itens: 01, 02 e 03), se eventualmente os preços cotados para a presente licitação, durante o período contratual, sofrerem alterações, em função da dinâmica do mercado, poderá ser solicitada a adequação dos preços vigentes, por meio de requerimento formal à Prefeitura Municipal de Dumont, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições dos produtos (*Nota emitida no mesmo mês do Contrato inicial e outra no mês de solicitação para o Reequilíbrio do Preço*), matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.

Cláusula 8ª) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2022, identificada e codificada sob o nº.:

Ref: (ITENS 01,02 e 03) - Ficha - 252 - 02.07.00 - Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 - Setor de Saúde - 10.301.0005.2014 - Classificação Funcional - 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo** - Natureza da Despesa.

Ref: (ITENS 04,05 e 06) - Ficha - 275 - 02.07.00 - Departamento de Saúde e Assistência - 02.07.01 - Setor de Saúde - 10.302.0005.2.014 - Classificação Funcional - 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica** - Natureza da Despesa.

8.1. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

8.2. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 9ª) - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Se houver descumprimento quaisquer das cláusulas ou condições do contrato e do presente edital, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme disposto no item XXII - (DAS PENALIDADES) do edital desta licitação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Cláusula 10ª) - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à “Contratada” direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 11ª) - DO REGIME DE PREÇOS - O presente Pregão foi julgado pelo regime de menor preço unitário.

Cláusula 12ª) - VINCULAÇÃO O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão nº. 009/2022, seus anexos, e da proposta da “Contratada”, independentemente de transcrição.

Cláusula 13ª) - DO SUPORTE LEGAL - Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 c.c. o Decreto Municipal nº. 1.754/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 14ª) - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXXXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Alan Francisco Ferracini

Prefeito Municipal

- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

-Contratada-

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

REF: Pregão nº. 009/2022 - Processo nº. 024/2022.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Fornecimento fracionado de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO MEDICINAL, com disponibilização dos respectivos cilindros, bem como locação de CONCENTRADOR de OXIGÊNIO, CEPAP e BIPAP, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dumont-SP, ____/____/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____